

Proc. Administrativo 6- 090/2023

De: Joagmar S. - SEMAF-PC

Para: Mariza Costa

Data: 12/12/2023 às 12:57:15

Setores envolvidos:

PGM, SEMAF-PC, SEMAF-LCC, 1GAB-PREF

CONTRATAÇÃO MEDIA GOV

Segue processo retificado para assinatura

—

Joagmar da Silva
Agente de Contratação

Anexos:

IL_MEDIA_GOV_2023.doc

IL_MEDIA_GOV_2023.pdf



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI -SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)

REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

Proc. Administrativo 090/2023 – Planejamento de Contratações

1.OBJETO (ART. 72, I)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ATRAVES DE ASSINATURA DE LICENÇA DE PLATAFORMA BENCHMARKING COM FOCO NO SETOR PÚBLICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

Justifica-se a aquisição da plataforma com base nos desafios mais frequente de quem trabalha com comunicação pública digital.

A necessidade de estar publicando constantemente conteúdos relevantes e de qualidade em seus canais digitais.

A plataforma instrumentaliza e ajuda a ter ideias e assuntos para publicações, formatos de conteúdo que serão apresentados nas mídias sociais.

Ampliação do alcance nos canais digitais através de produção de conteúdo mais assertivo dando publicidade.

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021 Art. 74 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;

Inciso I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

4.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI -SC

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE	UNIDADE	VALOR INITÁRIO	VALOR ANUAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ATRAVES DE ASSINATURA DE LICENÇA DE PLATAFORMA BENCHMARKING COM FOCO NO SETOR PÚBLICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI	12	MÊS	R\$1.825,00	R\$21.900,00
TOTAL					R\$ 21.900,00

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Proj/Ativ. 2004 Operacionalização Sec. Fazenda e Administração

14 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0080

Valor mensal R\$1.825,00

Valor Global 12 meses R\$ 21.900,00

6.IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI -SC

Responsável pela Demanda: Mariza Costa

Cargo: Prefeita Municipal

Telefone: 49 3278-4211

E-mail: urubici@urubici.sc.gov.br

7.IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: R2OH Digital LTDA

Inscrição no CNPJ: 13.611.772/0001-01

Endereço: Rod. José Carlos Daux – Saco Grande- Sala 335 3º andar – Florianópolis SC

CEP: 88.032-005

E-MAIL: claudiamenezes1985@gmail.com

Telefone: 48-3259-6931

Ramo de Atividade: 73.19-0-03 - Marketing direto

8.DO GESTOR DE CONTRATOS

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat: N°3208

9.DO FISCAL DE CONTRATOS

A Administração Municipal indicará um servidor(a), para o acompanhamento da prestação do serviço/entrega e instalação da mercadoria, com atributos de fiscalização sobre eles, o que não exige a **CONTRATADA** de suas obrigações inerentes às suas responsabilidades.

O fiscal do contrato se for o caso, efetuará registro de todas as ocorrências relacionadas com a contratação mencionada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caberá ao fiscal do contrato, mediante o previa consulta a autoridade competente dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, quando for o caso.



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI -SC

A fiscalização da execução do serviço/entrega e instalação da mercadoria não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração Municipal

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;
Regiane Niehues Pesenti
Mat.: N° 4751

10 VIGÊNCIA DO CONTRATO

Vigência de 12 meses a partir da assinatura do contrato

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

11.1.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) Contratado(a) obriga-se a:



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI -SC

- entregar o objeto, na forma ajustada, com transporte e instalação do equipamento quando necessário;
- Prestar serviço de manutenção
- Entregar no prazo combinado
- Apresentar nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA

Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937

Portaria: 013/2021

E-mail: jogpmu@gmail.com

14. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

15. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)

A secretaria optou pela contratação **R2OH DIGITAL LTDA** da empresa pois esta atendeu prontamente à necessidade da Administração Municipal e dispõe de toda a documentação exigida para a contratação.



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI -SC

16.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

O preço apresentado a Administração Municipal pela empresa **R2OH DIGITAL LTDA** está de acordo com o valor de mercado como demonstram contratos que seguem em anexo a este documento.

Urubici-SC, 12 de dezembro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Joagmar da Silva
Agente de Contratação
Decreto nº2937
08/12/2021



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F28-AFDF-210A-6C80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAGMAR DA SILVA (CPF 039.XXX.XXX-66) em 12/12/2023 12:57:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARIZA COSTA (CPF 014.XXX.XXX-20) em 12/12/2023 16:21:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://urubici.1doc.com.br/verificacao/1F28-AFDF-210A-6C80>